



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Prova Nacional de Oftalmologia 2022



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

ÍNDICE

1. Das Disposições	3
2. Do Cronograma Geral	4
3. Das Inscrições na Prova Nacional de Oftalmologia	5
4. Do Pagamento das Inscrições	9
5. Configuração da Prova Nacional de Oftalmologia	9
6. Da condição para aprovação na Prova Nacional de Oftalmologia	10
7. Das disposições gerais sobre a realização das provas	11
8. Dos Critérios de Eliminação	19
9. Dos Recursos	20
10. Informações Complementares	21
11. Da Aprovação	26



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

EDITAL

PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2022

O Conselho Brasileiro de Oftalmologia, nos termos do disposto nas Resoluções CFM (Conselho Federal de Medicina) n^{os} 2148/2016 e 2.221/2018, e as alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público o Edital de abertura de inscrições no período de 01 de outubro a 16 de novembro de 2021 para a Prova Nacional de Oftalmologia a ser realizada em **20 de fevereiro de 2022**, no intuito de conferir aos aprovados o Título de Especialista em Oftalmologia concedido pelo CBO (Conselho Brasileiro de Oftalmologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1 A aprovação na PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA é requisito necessário para a obtenção do Título de Especialista em Oftalmologia concedido pelo CBO/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções CFM n^{os} 2148/2016 e 2.221/2018.

1.1.1 A PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA será regida por este edital e pelas Resoluções CFM n^{os} 2148/2016 e 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.2 A PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA compreenderá a aplicação da Prova Teórica I; Prova Teórico-Prática; Prova Teórica II, de caráter obrigatório e eliminatório, nos termos deste edital.

1.3 As Provas Teórica I, Prova Teórico-Prática e Prova Teórica II, serão realizadas exclusivamente *on-line*, por meio de browser seguro, contratado pelo CBO junto à EDUCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do candidato, em modo e momento oportunos. Para sua realização é necessário que o candidato possua computador desktop ou laptop com sistema operacional Windows 8.1 ou superior / MacOS Mojave 10.14.6 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone, nos termos deste edital.

1.4 As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o **20 de fevereiro de 2022**, com tempo de realização conforme ao seguinte detalhe:

A. PROVA TEÓRICA I: 09h00 - 10h45

B. PROVA TEÓRICO-PRÁTICA: 11h05 - 12h50

C. PROVA TEÓRICA II: 14h30 - 18h30



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

1.5 As provas serão realizadas de forma *on-line*, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado, por parte do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, para realização do exame.

1.6 A PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA é prestada por médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina-CRM, com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente reconhecida e credenciada pelo MEC.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
01/outubro a 16/novembro/2021	Período de Inscrições		Exclusivamente por correspondência SEDEX Rua Casa do Ator, 1.117 2º andar SP/SP 04546-004
23/dezembro /2021	Consulta Lista de Aptos	A partir das 12h00	Exclusivamente no portal www.cbo.com.br
04/janeiro a 16/fevereiro/2022	Período de realização de pré-testes		Datas e horários disponíveis no Manual do Candidato
20/fevereiro/2022	Prova Teórica I	09h00 às 10h45	<i>On-line</i>
20/fevereiro/2022	Prova Teórico-Prática	11h05 às 12h50	<i>On-line</i>
20/fevereiro/2022	Prova Teórica II	14h30 às 18h30	<i>On-line</i>
21 e 22 fevereiro	Período de recurso		<i>On-line</i>
A partir de 24/março/2022	Consulta ao Gabarito Final e Aprovados	A partir das 14h00	Exclusivamente no portal www.cbo.com.br
A partir de 31 março	Declaração de Aprovado		Disponível para impressão exclusivamente em www.cbo.com.br

Observação: É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o cronograma da Prova e demais informações do Edital e retificações, caso sejam necessárias, no site oficial do CBO www.cbo.com.br



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

3. DAS INSCRIÇÕES NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA

A inscrição deve ser realizada pelo próprio candidato e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1 Dos critérios para inscrição na PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA.

3.1.1 O candidato para se inscrever na PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo), requisito obrigatório e imprescindível.

3.1.1.2 Concluir até fevereiro de 2022 o Curso de Especialização, em Serviço credenciado pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, desde que o candidato tenha ocupado vaga credenciada pelo CBO; ou

3.1.1.3 Concluir até fevereiro de 2022 o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, em Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/MEC, desde que o candidato tenha ocupado vaga credenciada pela CNRM/MEC; ou

3.1.1.4 Comprovar mínimo de 06 (seis) anos de graduação em Medicina, completados até fevereiro de 2022 (será considerada a data do Diploma - até fevereiro de 2016) e, comprovação de 06 anos, como médico, de treinamento/capacitação junto à instituição dedicada ao atendimento oftalmológico. Declaração comprobatória deve ser emitida por associado CBO (quite com a anuidade 2021), com Título de Especialista em Oftalmologia. Nos certificados e declarações deve constar o período de início e fim da participação ou atuação do candidato. A comprovação também pode ser feita mediante a apresentação de holerite ou contrato social + autorização da Vigilância Sanitária atualizado, ou inscrição em convênio, entre outros.

3.2 Inscrição para Médico descrito no item 3.1.1.2, oriundo de Curso de Especialização em Oftalmologia credenciado pelo CBO, deve conter:

- ✓ **Ficha de Inscrição, anexo 1** deste Edital, disponível no site www.cbo.com.br devidamente preenchida, assinada e acompanhada de:
- ✓ Cópia autenticada da identidade médica do CRM - definitivo emitido no Brasil;
- ✓ Cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou da Declaração do Coordenador do Curso, onde conste o período de início e fim de realização do Curso de Especialização;
- ✓ Uma foto 3 x 4 no anexo 1;
- ✓ Cópia simples do comprovante pagamento da inscrição.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- **Ficha de inscrição sem assinatura e carimbo do(a) candidato(a) não será aceita e invalidará a inscrição.**

3.2.1 Para o candidato que concluirá o Curso de Especialização até fevereiro de 2022, a documentação de inscrição deve ser enviada pelo Coordenador(a) do Curso com as documentações exigidas, juntamente com a “Relação de Alunos Aptos” em papel timbrado e devidamente assinada.

3.2.2 Ao autorizar a participação na Prova Nacional de Oftalmologia deve, necessariamente, considerar que o aluno concluirá o Curso de Especialização no período indicado.

- **A falta de envio da documentação exigida, mesmo que tenha recolhido a taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.**

3.3 **Inscrição para Médico descrito no item 3.1.1.3 - portador do Certificado ou Declaração de Conclusão do Programa de Residência Médica em Oftalmologia – credenciado pela CNRM-MEC.** Deverá conter:

- ✓ **Ficha de Inscrição, anexo 1** deste Edital (disponível no site www.cbo.com.br) devidamente preenchida, assinada e acompanhada de:
- ✓ Cópia autenticada da identidade médica do CRM - definitivo emitido no Brasil;
- ✓ Uma foto 3x4 no anexo 1;
- ✓ Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Oftalmologia – CNRM-MEC ou,
- ✓ Cópia autenticada da Declaração do Supervisor do Programa de Residência Médica ou COREME, devendo constar o período de realização, exclusivamente para candidato que termina o Programa de Residência Médica em Oftalmologia – CNRM/MEC, até fevereiro de 2022;
- ✓ Cópia simples do demonstrativo de pagamento da bolsa residência (**exclusivamente** ao candidato que termina o PRM, até fevereiro de 2022);
- ✓ Cópia simples do comprovante pagamento da inscrição.
- **Ficha de inscrição sem assinatura e carimbo do(a) candidato(a) não será aceita e invalidará a inscrição.**

3.3.1 Ao emitir a Declaração, o Supervisor ou COREME deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica, no período indicado.

- **A falta de envio da documentação exigida, mesmo que tenha recolhido a taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.**

3.4 **Inscrição para Médico, descrito no item 3.1.1.4 será efetuada pelo candidato e deverá conter:**



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- ✓ **Ficha de inscrição – anexo 1** deste Edital (disponível no site www.cbo.com.br) – devidamente preenchida, assinada e acompanhada de:
 - ✓ Uma foto 3x4 colada ou digitalizada no anexo 1;
 - ✓ Cópia autenticada da identidade médica do CRM - definitivo emitido no Brasil;
 - ✓ Cópia autenticada do Diploma de Médico que comprove no mínimo seis anos de graduação em Medicina, isto é, graduação até fevereiro/2016;
 - ✓ Documentos(s) comprobatório(s) de 06 anos, como médico, em treinamento/capacitação junto à instituição dedicada ao atendimento oftalmológico, o que corresponde ao exercício de atividades na especialidade por período duas vezes maior que o estabelecido como período de formação, conforme a Resolução CFM nº 2221/2018.
 - Em caso de declarações devem ser emitidas por associado CBO (quite com a anuidade 2021), com Título de Especialista em Oftalmologia, em papel timbrado ou receituário do declarante, devidamente datadas, carimbadas, assinadas e com firma reconhecida em cartório. Deve constar o período de início e fim da participação ou atuação do candidato.
 - A comprovação também pode ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada de holerite ou contrato social de empresa que possua + autorização da Vigilância Sanitária atualizado, ou inscrição em convênio, entre outros.
 - Cópia autenticada de Certificados de Estágio. Deve constar o período de início e fim de realização.
 - ✓ Cópia simples do comprovante pagamento da inscrição.
- **Ficha de inscrição sem assinatura e carimbo do(a) candidato(a) não será aceita e invalidará a inscrição.**
- **A falta de envio da documentação exigida, mesmo que tenha recolhido a taxa de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.**

3.5 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.6 A inscrição na presente PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 A abertura das inscrições consistirá na submissão, exclusivamente via postal/Sedex, para o endereço abaixo indicado, no período de 01 de outubro a 16 de novembro de 2021, observando o horário oficial de Brasília/DF.

3.7.1 A documentação deve ser encaminhada por SEDEX ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia –
A/C Comissão de Ensino – Ref: Prova Nacional de Oftalmologia 2022
Endereço: Rua Casa do Ator, 1.117 2º andar SP/SP 04546-004.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 3.8** O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.
- 3.9** A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo o candidato de realizar a Prova Nacional.
- 3.10** A solicitação de inscrição postada após o dia 16 de novembro não será reconhecida e por isso, estará automaticamente indeferida.
- 3.11** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.12** Caso, quando do processamento da inscrição para a PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.13** O CBO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do usuário ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 3.14** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. A inscrição que não for identificada devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição (Anexo I) não será aceito, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.15** Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, enviar nova solicitação de inscrição.
- 3.16** Na data provável de 23/12/2021 após às 12h00 observando o horário oficial de Brasília/DF será disponibilizada no site do CBO (www.cbo.com.br) a consulta à lista dos candidatos aptos à realização da PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA.
- 3.16.1** O candidato cujo nome não constar na lista de candidatos aptos à realização da PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA teve sua inscrição indeferida nos termos deste edital.
- 3.17** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cbo.com.br em Serviços – Ensino – Prova Nacional de Oftalmologia.

4. DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente, por boleto bancário disponível no portal do CBO www.cbo.com.br- link “Ensino - Prova Nacional”.

4.1.1 O candidato não associado deve necessariamente efetuar cadastro no portal www.cbo.com.br.

4.1.2 O valor de inscrição é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – enviar cópia simples do comprovante de pagamento deve ser anexado à ficha de inscrição.

4.1.3 Este valor fica reduzido a R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) para o candidato quite com a anuidade do CBO/ AMB 2021.

4.1.4 O valor da inscrição para o candidato / aluno do 3º ano de Curso de Especialização credenciado pelo CBO, que consta na lista de aptos encaminhada pelo Coordenador do Curso é de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

4.1.5 O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

5. CONFIGURAÇÃO DA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA

A Prova Nacional de Oftalmologia compreenderá a Prova Teórica I (Básica), a Prova Teórica II (Clínica/Cirúrgica), e Prova Teórico-Prática.

5.1 A relação de candidatos aptos a realizar a PROVA NACIONAL DE OFTAMOLOGIA, após analisadas as inscrições, estará disponível no portal www.cbo.com.br, na data provável de 23/12/2021.

5.2 As Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática serão realizadas em **20 de fevereiro (domingo) de 2022**, realizadas exclusivamente *on-line*, por meio de browser seguro, instalado no computador pessoal do candidato, em modo e momento oportunos.

5.3 Da Prova Teórica I:

5.3.1 Prova Teórica I (Básica) – Prova objetiva, sem consulta, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor de 0,20 (vinte décimos) pontos cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos e compreenderá os conteúdos sobre ciências básicas em Oftalmologia: Anatomia, Embriologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Histologia, Óptica e Patologia; baseadas na Bibliografia, disponível no Anexo 2 do Edital.

5.4 Da Prova Teórica II:



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

5.4.1 Prova Teórica II (Clínica/Cirúrgica) – Prova objetiva, sem consulta, será composta por 125 (cento e vinte e cinco) questões de múltipla escolha, no valor de 0,08 (oito centésimos) pontos cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos e compreenderá o conteúdo sobre Oftalmologia clínico-cirúrgica, baseadas na Bibliografia, disponível no anexo 2 do Edital.

5.5 Da Prova Teórico-Prática

5.5.1 Prova Teórico-Prática – Prova objetiva, sem consulta, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor de 0,20 (vinte décimos) pontos cada, cuja pontuação máxima total da prova é de 10 (dez) pontos, a ser respondida a partir da análise de imagens e vídeos, referentes a estudo de caso, baseadas na Bibliografia, disponível no anexo 2 do Edital.

5.6 O link de acesso ao gabarito preliminar, no qual o candidato poderá verificar seu espelho de respostas e os cadernos das Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática será divulgado exclusivamente no site www.cbo.com.br e encaminhado ao e-mail que consta no cadastro junto ao CBO, na data provável de 20/02/2022, a partir das 20h00, do horário de Brasília.

5.7 O link de acesso ao gabarito final, no qual o candidato poderá verificar seu espelho de respostas, os cadernos das Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática e a consulta à relação de aprovados será publicado exclusivamente, no site www.cbo.com.br, a partir das 14h00 do horário de Brasília do dia 24 de fevereiro de 2022. Não há divulgação de notas e/ou classificação ao candidato.

5.7.1 Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá até o dia 30 de março/22 comunicar pelo e-mail ensino@cbo.com.br e alterar no portal do CBO em Área do Associado.

6. DA CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO NA PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA

Será considerado aprovado, apto a ter direito a solicitar o Título de Especialista em Oftalmologia, o candidato que:

6.1.1 **Obtiver média aritmética nas Provas Teórica I, Teórica II e Teórico-Prática, igual ou superior a 6,5 (seis e meio), desde que obtenha nota mínima 6,0 (seis) em cada uma das Provas, na Teórica I, na Teórica II e na Teórico-Prática. Não há arredondamento de notas e/ou média.**



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.1.1** Para a realização das provas *on-line* será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook), no qual seja administrador da máquina em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Sistema Operacional: Windows 8.1 ou superior e MacOs Mojave 10.14.6 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)
 - Processador Core i3 ou superior
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - Câmera frontal de 0.9 Mega Pixel ou superior
 - Microfone
 - Amplificador ou caixa de som integrada ou externa
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
- 7.1.1.2** A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.
- 7.1.1.3** Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, smartphones, tablets, e utilização de fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, relógio de pulso ou qualquer outro.
- 7.1.1.4** Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como *webcam*.
- 7.1.1.5** O Conselho Brasileiro de Oftalmologia não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 7.1.1.6** A prova *on-line* ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A imagem do candidato será gravada em áudio e vídeo durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a captação de imagens do participante.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 7.1.1.7** A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial.
- 7.1.1.8** O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.
- 7.1.1.9** Durante o período de realização da prova *on-line*, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.
- 7.1.1.10** A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste, podendo o fiscal solicitar durante a realização do exame que o candidato ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do candidato e som ambiente durante a realização da prova.
- 7.1.1.11** Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 7.1.1.12** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, de sorte que o participante está ciente de que, a partir da efetivação da inscrição, considerar-se-á autorizada a manutenção dos dados do participante.
- 7.1.2** Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova o candidato concorda que manterá a Conselho Brasileiro de Oftalmologia isento de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 7.1.3** Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe do Conselho Brasileiro de Oftalmologia para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.
- 7.1.3.1** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo no tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.

- 7.1.3.2** Durante a aplicação do Exame, a Comissão Organizadora do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos, como queda de energia, interrupção de equipamento ou outras situações de força maior para se entender cabível autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do candidato afetado.
- 7.1.3.3** É responsabilidade do candidato providenciar as condições técnicas para a execução da prova, e será eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

7.1.4 DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE

- 7.1.4.1** A partir do **dia 04 de janeiro de 2022** os candidatos receberão no e-mail cadastrado no sistema do CBO, o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação. O referido manual e a agenda com as opções de agendamento do pré-teste estarão disponíveis também no site do CBO.

Concluída a instalação, a partir desta mesma data o(a) candidato(a) deverá consultar a agenda e se inscrever pelo link que estará disponível no manual do candidato e no site do CBO em Serviços – Ensino - Prova Nacional de Oftalmologia, para realizar o pré-teste obrigatório conforme descrito nos termos do Edital da Prova.

Candidato que não acusar o recebimento do e-mail, deve acessar o Manual do Candidato, disponível no site do CBO.

- 7.1.4.2** Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação até a data disposta no item 7.1.4.1 deverão entrar em contato com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia a partir do dia imediatamente seguinte e em até 48 (quarenta e oito) horas, pelos meios de contato disponíveis a fim de confirmar sua situação.
- 7.1.4.3** O candidato, **pessoalmente**, fica obrigado a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital com o dispositivo de segurança previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação nas Provas.
- 7.1.4.4** Para o primeiro acesso à plataforma de provas, os candidatos deverão enviar um documento com foto, preferencialmente recente (menos de 5 anos), por intermédio do



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

sistema informatizado. Após o primeiro acesso, o candidato deverá capturar, por meio da webcam, uma foto sua e de seu documento de identificação, para prosseguir com o login na plataforma.

- 7.1.4.5** Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação no pré-teste e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital, em especial os elencados no item 7.1.1.1, no dia da prova.
- 7.1.4.6** O pré-teste é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.
- 7.1.4.7** Independentemente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, esse deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 7.1.1.1.
- 7.1.4.8** **O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, o ambiente e a infraestrutura para o pré-teste devem ser o mesmo que será utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.**
- 7.1.4.9** As datas dos pré-testes serão divulgadas pela Conselho Brasileiro de Oftalmologia – CBO, na área da Prova Nacional de Oftalmologia, devendo o candidato se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.
- 7.1.4.10** Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do candidato, sendo o último aplicado no dia **16 de fevereiro de 2022**.

7.1.5 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.5.1** A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, de modo que qualquer ato de infração identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.
- 7.1.5.2** No dia da Prova Teórica I, Prova Teórico-Prática e Prova Teórica II os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas *on-line* com antecedência mínima de **duas horas** antes do horário previsto para a aplicação.
 - 7.1.5.2.1** É obrigatória a conexão com antecedência mínima de pelo menos **duas horas** do horário previsto para o início das Provas, devendo o candidato manter a plataforma logada até o início da aplicação. Não é necessário que o candidato permaneça em frente à câmera durante esse período, mas é necessário que a plataforma permaneça logada. Os candidatos deverão se posicionar em frente à câmera impreterivelmente 15 minutos antes do horário de início



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

determinado para cada uma das Provas (Prova Teórica I, Prova Teórico-Prática e Prova Teórica II), observado o horário de Brasília, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.

- 7.1.5.2.2** No intervalo entre a Prova Teórica I, Prova Teórico-Prática e a Prova Teórica II o candidato poderá se ausentar sem autorização do fiscal de prova, mas deverá permanecer com a plataforma logada. Os candidatos deverão se reposicionar em frente à câmera impreterivelmente 15 minutos antes do horário de início determinado para cada uma das Provas, observado o horário de Brasília, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.
- 7.1.5.3** O login de acesso à prova enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 7.1.5.4** A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.
- 7.1.5.5** Não é permitida a realização do Exame no mesmo endereço por mais de um candidato, portanto, é de responsabilidade do candidato a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros candidatos inscritos no Exame. O sistema é programado para identificar qualquer tipo de fraude, que, se apurada e confirmada, ainda que posterior à finalização do Exame, levará à desclassificação dos candidatos envolvidos.
- 7.1.5.6** O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 7.1.5.7** Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, **só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial**, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.
- 7.1.5.8** A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas *on-line* mediante verificação da identificação do candidato.
- 7.1.5.8.1** A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 7.1.5.8.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e, não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.
- 7.1.5.9** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.
- 7.1.5.10** Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.
- 7.1.5.11** Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 7.1.5.12** Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova *on-line* após o horário fixado para seu início.
- 7.1.5.13** **Período de sigilo** – O candidato deve permanecer no ambiente de realização das Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II pelo tempo mínimo equivalente a 50% do tempo de duração de cada uma **das três** provas, não podendo encerrar sua prova antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local e a observância irrestrita das normas deste edital.
- 7.1.5.14** Não poderá o candidato encerrar a sessão na plataforma de provas mesmo que tenha concluído o exame antes do tempo mínimo, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo.
- 7.1.5.15** Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 7.1.5.16** O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e / ou emitir ruídos.
- 7.1.5.17** Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 7.1.5.18** Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e quando encerrar a questão em análise.

- 7.1.5.19** O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas no começo do exame. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 7.1.5.20** Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 7.1.5.21** Durante o período de realização das provas, somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal de forma escrita por meio do chat disponível na plataforma. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 7.1.5.22** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 7.1.5.23** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 7.1.5.24** Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala.
- 7.1.5.25** As decisões sobre eventual eliminação da prova, em razão de conduta do candidato em desacordo com o edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova, ou posteriormente, a partir do exame das gravações.
- 7.1.5.26** As questões das Provas Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão.
- 7.1.5.27** Todas as questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.
- 7.1.5.28** Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 7.1.5.29** Não é possível o retorno a questões anteriores.
- 7.1.5.30** Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 7.1.5.31** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova. **Cada candidato terá tempo máximo até 04 minutos para finalizar a questão, porém sem alteração do tempo total determinado pelo Edital para cada uma das Provas (Teórica I, Teórico-Prática e Teórica II).** O tempo não utilizado para responder à questão não será acrescido às demais. Caso a questão não seja respondida no tempo máximo citado acima, o sistema a considerará como concluída e a fechará (nota zero) abrindo a próxima
- 7.1.5.32** Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme o disposto no item 9 e seguintes do presente Edital.
- 7.1.5.33** O tempo total de prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso alguma questão não seja respondida dentro do prazo estabelecido, será a ela atribuída nota zero e a prova será encerrada automaticamente. O mesmo se aplica ao tempo máximo que o candidato terá para responder à questão, de acordo com o estipulado no item 7.1.5.31.
- 7.1.5.34** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 7.1.5.35** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 7.1.5.36** Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.
- 7.1.5.37** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome e a prova a que será submetido.
- 7.2** O candidato que realizou a Prova Nacional de Oftalmologia 2021 e não obteve média de aprovação estipulada pelo Edital, mas, obteve nota(s) igual ou superior a 6,0 (seis) nas 03 Provas: na Teórica I, na Teórica II e na Teórico-Prática poderá optar pela não realização de até 02 (duas) provas em 2022.
- 7.2.1** Este critério refere-se, exclusivamente, à(s) nota(s) obtida(s) na Prova Nacional de Oftalmologia de 2021, podendo beneficiar-se em 2022 e por uma **única vez** deste critério que não tem valor cumulativo.
- 7.2.2** Nesta situação, exclusivamente, será informado ao candidato, via correspondência, as notas obtidas em cada uma das provas para que possa realizar a escolha.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 7.2.2.1** Não se inclui neste critério candidato já beneficiado na PNO/2021 ou em edições anteriores da PNO.
- 7.2.3** O candidato que se inscrever para a Prova Nacional de Oftalmologia 2022 e não obtiver média de aprovação, mas obtiver nota(s) igual ou superior a 6,0 (seis) nas 03 Provas: na Teórica I, na Teórica II e na Teórico-Prática poderá, exclusivamente, optar por não realizar até duas das Prova(s) na Prova Nacional de 2023. Poderá beneficiar-se por uma **única vez** deste critério que não tem valor cumulativo.
- 7.2.4** Ao utilizar estas notas, elas serão somadas às notas da(s) nova(s) Prova(s) que realizar, compondo assim sua média final. Uma vez optado por desconsiderar uma ou duas das suas notas anteriores o candidato, automaticamente, a(s) desconsidera para compor sua média final.
- 7.2.5** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Terá as suas provas anuladas e será eliminado da Prova Nacional o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- 8.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
- 8.1.1.1** Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital. Neste caso, será interrompido qualquer atendimento técnico que vise o ingresso do candidato nas provas, após o início da aplicação, conforme item 7.1.5.12 deste Edital;
- 8.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone, telefone celular, fone de ouvido, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- 8.1.3** Deixar de atender às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pelo CBO;
- 8.1.4** Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 8.1.5** For constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet
- 8.1.6** Durante o período das Provas, for surpreendido em comunicação com terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 8.1.7** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 8.1.8** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da Prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 8.1.9** For constatado após as Provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 8.2** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela Comissão de Organizadora que será enviada ao CBO para as providências cabíveis.

9. OS RECURSOS

- 9.1** Baseado exclusivamente na Bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Ensino do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, no prazo dois dias úteis a contar da divulgação dos gabaritos preliminares, quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados da Prova Teórica I, Prova Teórica II e Prova Teórico-Prática, desde que formulado pelo próprio candidato e devidamente fundamentado.
- 9.2** O recurso deve ser feito por meio de formulário eletrônico, a ser enviado pelo ambiente *on-line*, através de link que será divulgado no site do CBO www.cbo.com.br. Deverá basear-se em no mínimo 02 (duas) referências da bibliografia constante no ANEXO 2 do Edital para a fundamentação do recurso.
- 9.3** O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar, devendo anexar as referências bibliográficas que fundamentam o seu recurso.
- 9.4** Recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido. O sistema de recebimento *on-line* de recurso será disponibilizado a partir da divulgação dos gabaritos preliminares e será encerrado às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2022, observado o horário de Brasília.
- 9.5** Somente serão aceitos recursos baseados, exclusivamente, na Bibliografia constante no Anexo 2 do Edital.
- 9.6** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Ensino do CBO, o CBO ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 9.7** Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão de Prova. O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no site do CBO, www.cbo.com.br, após 24/03/2022.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 9.8** A decisão do recurso será dada a conhecer, **coletivamente**, quando da divulgação do gabarito final definitivo das provas e da Relação de Aprovados, em que expressará se determinada questão foi anulada.
- 9.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram as provas e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 9.10** A Banca Examinadora da entidade executora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 9.11** Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso estará automaticamente indeferido.
- 9.12** A declaração de aprovado estará disponível para impressão no site do CBO após o dia 31 de fevereiro de 2022, onde permanecerá pelo período de 90 dias.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 10.2** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 10.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 10.5** Iniciada a aplicação das provas é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- 10.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 10.7** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 10.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 10.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos ao ambiente de provas estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 10.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 10.11** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, telefone celular, e similares, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares, e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 10.12** O CBO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem ao ambiente de realização das provas.
- 10.13** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.14** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.15** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova Nacional o candidato que, durante a sua realização:
- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, telefone celular, e similares,



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares, e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;

- d)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas;
- f)** Afastar-se do ambiente de provas, a qualquer tempo, sem a autorização do fiscal;
- g)** Descumprir as instruções contidas na prova;
- h)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- j)** For surpreendido portando caneta;
- k)** For surpreendido portando anotações.

10.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do ambiente *on-line* de provas.

10.17 Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos afetados prazo adicional de modo que tenham no total o período de duração estipulado para cada Prova.

10.18 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do CBO poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

10.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.20 Caso o candidato quiser efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá após o término, enviá-la por e-mail identificado ao CBO através do endereço eletrônico: ensino@cbo.com.br.

10.21 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA 2022 e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônicos www.cbo.com.br.

10.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

DA CANDIDATA QUE NECESSITA AMAMENTAR:

- 10.23** A candidata que necessitar amamentar criança de até 6 meses de idade, na data das Provas, deverá:
- a) juntamente com a documentação de inscrição para a prova, informar à necessidade de amamentar durante a realização das etapas do Exame.
 - b) enviar cópia da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até 6 meses de idade no dia de realização das etapas do Exame. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 10.24** A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente *on-line* de prova.
- 10.25** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 10.26** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 hora de compensação.
- 10.27** Para a amamentação, a candidata deverá solicitar ao aplicador de provas, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.

DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA.

- 10.28** O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 10.29** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 10.30** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais examinandos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 10.31** O examinando com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se é com deficiência;



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

10.32 A realização de Provas em condições especiais para o examinando com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia, conforme prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido nos subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pelo CBO.

10.33 Os examinandos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

10.34 O examinando com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinando, nos termos § 2º do art. 4º, do Decreto n. 9.508/2018, ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia, Rua Casa do Ator, 1117 2º andar SP/SP 04546-004 impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10.35 O CBO informará eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

10.36 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.37 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão em 23 de dezembro de 2021, que aferirá se o examinando preenche os requisitos constantes deste edital. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

10.38 O examinando será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

10.39 O examinando que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.



CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

11. DA APROVAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados poderão imprimir a Declaração de Aprovação, a partir de 31 de fevereiro de 2022 diretamente no site do CBO, em Prova Nacional.

11.2 A informação para a solicitação de confecção do Título de Especialista CBO/AMB estará disponível na Declaração de Aprovado. A confecção será efetuada somente quando o candidato aprovado solicitar o referido Título à Comissão de Ensino/CBO.

A relação dos aprovados na PROVA NACIONAL DE OFTALMOLOGIA será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos das Resoluções CFM nºs 2148/2016 e 2.221/2018 e as alterações posteriores.

11.3 Será cobrada pela Associação Médica Brasileira, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção. Valor de referência a partir de 01/10/2021: Sócios AMB= R\$ 850,00 e Não Sócios AMB= R\$ 2.450,00

12. Os anexos 01 e 02 são partes integrantes desse Edital.

13. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Ensino e Diretoria do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

Prof. Dr. José Beniz Neto
Presidente
Conselho Brasileiro de Oftalmologia